

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA CONSULTORIA DE MOBILIZAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA A INICIATIVA SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021-2024

O Coordenador Geral da Associação de Defesa dos Direitos Sexuais, Direitos Reprodutivos, Educação e Cidadania – ASSERTE, com Sede na Rua João Amorim, 342 – Centro – João Pessoa-PB, CEP. 58.013-310, AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA LINS, no uso e gozo de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando a Contratação Temporária de Profissionais para atender as necessidades inerentes à **implementação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024** de acordo com o que dispõe a Resolução ASSERTE nº 003, de 09 de novembro de 2018 e conforme os critérios a seguir:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A realização da inscrição neste processo seletivo simplificado implica a concordância do(a) candidato(a) com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2 – A contratação do(a) profissionais obedecer á rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituirá no critério de avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 - A contratação dar-se-á conforme a necessidade da ASSERTE.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta exclusivamente no site www.asserte.org.br/editais.

1.5 - Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no sub item anterior.

1.6 – O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I –Cargo a ser selecionado, grau de instrução e experiência exigida; - Anexo II – Termo de Referência do cargo; - Anexo III - Informações básicas para o Currículo; - Anexo IV–Cronograma.

1.7- A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação.

1.8 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade deste certame.

1.9- A Coordenação Geral da ASSERTE e a Comissão de Seleção de Pessoal não se responsabilizam por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado.

1.10- O número de vagas para contratação imediata e para o banco de talentos de cada cargo bem como os requisitos para a contratação encontram-se no Anexos I deste Edital.

1.12- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado(a), no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de sua publicação, presencialmente na Sede da ASSERTE, devendo ser protocolado junto à Comissão de Seleção, no endereço acima referido, das 14h00 às 17h00.

1.13- A Comissão de Seleção de Pessoal deste Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo final disposto no item 1.12, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas. As respostas às impugnações serão divulgadas oportunamente no sítio de publicação deste Edital.

2-DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é POR TEMPO DETERMINADO, exclusivamente para Pessoa Jurídica (MEI ou ME).

3- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1- O contrato terá duração de no mínimo 03 (três) meses, podendo ser aditado por igual período ou período distinto, por necessidade exclusiva da ASSERTE e rescindido a qualquer época, antes desses prazos, por denúncia ou acordo das partes.

4-DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

4.1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 – Ter idade mínima de dezoito anos completos;

4.1.3 – Gozar de boa saúde física e mental;

4.1.4 –Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.1.5 – Possuir a formação exigida para a respectiva função;

4.1.6 -Possuir disponibilidade de horários;

4.1.7 – Possuir disponibilidade para viagem aos municípios dos Estados de AL, BA, CE, MG, PB, PE, PI, RN e SE.

4.2– Os(as) interessados(as) deverão inscrever-se, exclusivamente pelo **site da ASSERTE**, com os seguintes documentos originais, conforme rol a seguir, por ocasião da convocação dos candidatos classificados, conforme estabelecido no item 6 deste edital:

4.2 – Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição;

4.3 –Comprovante da formação profissional exigida para o cargo;

4.4 – Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, divórcio/outro);

4.5– Comprovante de Residência atual (Conta de água, luz ou telefone);

4.6– Currículo Vitae, que contenha as informações conforme modelo apresentado no

Anexo I deste certame, com os devidos documentos comprobatórios;

- 4.7 – Candidato (a) que se enquadre na condição de PcD (pessoa com deficiência) – Apresentação de Laudo Médico;
- 4.8 - Declaração de que possui disponibilidade de horários para o exercício das atividades do cargo e para viagens aos municípios dos Estados de AL, BA, CE, MG, PB, PE, PI, RN e SE;
- 4.9 – A comprovação da experiência dar-se-á mediante apresentação de contrato(s) de trabalhos anteriores, ou documento(s) similar(es), que comprove(m) a experiência do(a) candidato(a). Neste caso, deverão ser apresentadas declarações/certidões expedidas pelas respectivas instituições regularmente estabelecidas em que o candidato tenha atuado na mesma função pretendida.

6 – DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS (AS)

- 6.1- A seleção tem por fim identificar, dentre os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as), aqueles(as) cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para os cargos descritos neste Edital;
- 6.2 – A seleção constituir-se-á em análise curricular e entrevista de caráter eliminatório e classificatório, devendo os currículos serem encaminhados conforme modelo constante no **ANEXO I** deste Edital;
- 6.3 - A avaliação do currículo do(a) candidato(a) será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes na Resolução ASSERTE 003, de 07 de novembro de 2018.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

- 7.1 - O(a) candidato(a) que obtiver o somatório mínimo de 6,0 (seis) pontos no computo final do critério de seleção, de que trata o item anterior, será considerado(a) classificado(a);
- 7.2 - A classificação será em ordem decrescente de pontuação total obtida na etapa de seleção que valerá para efeito de convocação e para assinatura do respectivo instrumento contratual.
- 7.3 – O(a) candidato(a) classificado em 1º lugar será convocado(a) para apresentação da documentação comprobatória curricular, conforme cronograma constante no Anexo II deste certame.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1- Havendo empate na classificação, será aplicada a seguinte ordem preferencial de critérios de desempate:
- a) Candidato(a) com maior tempo de experiência profissional para a função concorrida;
 - b) Candidata do gênero mulher (cis/trans);
 - c) Candidato (a) das raças preta, parda, indígena ou de comunidades de povos tradicionais;

- d) Candidato (a) com idade à partir de 60 anos;
- e) Persistindo o empate será aplicado o critério de sorteio público.

9- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1- O resultado será publicado no site da ASSERTE no endereço www.asserte.org.br/editais

9.2- Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do presente processo seletivo.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, caso verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

10.2- A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado(a) de acordo com a necessidade da ASSERTE.

10.3- A convocação para contratação será feita por meio eletrônico e/ou via telefone. Caso o(a) candidato (a) não atenda à convocação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte da lista de classificação;

10.4 - O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos nele estabelecidos, em qualquer das suas fases, importará na eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo.

10.5 - A validade deste processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da ASSERTE e com o prescrito na Resolução ASSERTE 003, de 07 de novembro de 2018.

10.6 - Caberá ao (a) candidato (a) inscrito (a) e/ou classificado manter a atualização do seu telefone e endereço junto à ASSERTE por meio de requerimento protocolado à Comissão de Seleção de Pessoal.

10.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ASSERTE.

João Pessoa-PB, 17 de outubro de 2022

AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA LINS

Coordenador Geral

ANEXO I

CARGO A SER SELECIONADO, LOCAL DE TRABALHO, GRAU DE INSTRUÇÃO E EXPERIÊNCIAS EXIGIDA

| DESCRIÇÃO DO CARGO | LOCAL ONDE TRABALHA | CONTRATO EM NOVEMBRO/2022 | BANCO DE TALENTOS | GRAU DE INSTRUÇÃO | EXPERIÊNCIA DE 5 ANOS |
|---|---|---------------------------|---|--|--|
| Consultoria para Mobilização de Adolescentes (NUCAS) nos nove estados de implementação do Selo UNICEF na região do Semiárido (AL, BA, CE, MG, PB, PE, PI, RN e SE). | O local de trabalho do (a) profissional selecionado (a) será o Escritório do UNICEF na cidade de Recife/PE. | 1 | Todos que alcancem pontuação mínima necessária nas duas etapas. | Nível Superior completo na área de Ciências Sociais, Educação, Comunicação Social, Relações Internacionais ou áreas afins. | Experiência de 5 (cinco) anos em projetos ou iniciativas de mobilização e engajamento de adolescentes. |

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DA CONSULTORIA

| HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA | PROPÓSITO | INDICADORES DE DESEMPENHO | COMPETÊNCIAS-CHAVE, HISTÓRICO TÉCNICO E EXPERIÊNCIA |
|---|---|---|---|
| <p>Mais de 21 milhões de meninas e meninos com idades entre 12 e 17 anos vivem hoje no Brasil, representando 11% do total da população. Nos municípios da Amazônia Legal e do Semiárido brasileiros que fazem parte do Selo UNICEF – uma das principais iniciativas do UNICEF no Brasil, vivem 32,9% dos adolescentes do país. Como parte da metodologia do Selo UNICEF, o UNICEF busca apoiar os municípios na implementação de políticas públicas que impactem positivamente a vida de crianças e adolescentes, considerando sempre a participação de meninas e meninos com um direito – assim como está previsto em marcos legais como a Convenção Internacional dos Direitos das Crianças (1989), a Constituição Federal do Brasil (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Dessa forma, os municípios participantes são convidados a implantar Núcleos de Cidadania de Adolescentes (NUCAs). Os NUCAs são grupos compostos por, no mínimo, 16 adolescentes que se organizam em rede, discutem questões importantes para o seu desenvolvimento e opinam em relação à implementação de ações em seus municípios. Os Núcleos de Cidadania de Adolescentes podem reunir adolescentes de diversas localidades do município, com ou sem experiência em grêmios estudantis, grupos culturais, associações de moradores, entre outros coletivos. Cada núcleo é acompanhado por um(a) mobilizador(a) de adolescentes e jovens, um adulto que atua com o papel central de manter a gestão pública comprometida com a mobilização de adolescentes, assumindo essa responsabilidade como uma característica sustentável do município. Como parte do Selo UNICEF, os NUCAs devem elaborar um Plano de Participação Cidadã de Adolescentes (PPCA), abrangendo as ações que serão realizadas ao longo da edição do Selo UNICEF 2021-2024. Nesta edição, foram propostos, no mínimo, quatro temas: (1) empoderamento de meninas e</p> | <p>A consultoria será supervisionada pela coordenação da Asserte, sob as orientações da área de desenvolvimento e participação cidadã de adolescentes do UNICEF. Entre as principais atividades a pessoa contratada prestará apoio técnico e operacional às iniciativas da área de adolescentes, com destaque para a articulação e o engajamento dos NUCAs nesta edição do Selo UNICEF (2021-2024). A atuação abrangerá NUCAs de até 1347 municípios dos estados do Semiárido com ações remotas e encontros presenciais, vinculados às temáticas previstas na metodologia e com especial atenção aos temas de mudanças climáticas e alimentação saudável. Entre as atividades a serem desenvolvidas estão: a elaboração e execução de estratégias de engajamento e mobilização de adolescentes, o compartilhamento de experiências entre pares e o fortalecimento de redes de adolescentes, a organização e participação de webinars e outras reuniões virtuais, como conferências e treinamentos, a participação de reuniões com parceiros, a articulação com municípios, acompanhamento de relatórios dos NUCAs e sistematização de experiências exitosas. A consultoria também deverá contribuir para a produção de conteúdos temáticos e trabalhar em colaboração com a área de comunicação para assegurar boa visibilidade para as ações e iniciativas. A interação com adolescentes e mobilizadores de adolescentes nos municípios acontece em grande parte com o apoio de conteúdos para mídias sociais e grupos virtuais.</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Pontualidade no cumprimento de prazos - Qualidade do conteúdo produzido - Aderência total ao plano de trabalho conforme acordado com o supervisor - Nível de qualidade satisfatório dos relatórios e ações (qualidade dos insumos, análises, registro das atividades, recomendações, etc). | <ul style="list-style-type: none"> - Mestrado é um diferencial; - Português nativo e inglês fluente- - Experiência de cinco anos em projetos ou iniciativas de mobilização e engajamento de adolescentes; - Excelentes habilidades de comunicação; - É essencial o compromisso com os princípios dos Direitos Humanos e a capacidade de diálogo, especialmente com adolescentes afrodescendentes, Quilombolas, indígenas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, migrantes, refugiados e outros grupos que caracterizam a diversidade das adolescências nos municípios; - Experiência com mídias sociais; - Habilidade no uso de plataformas e ferramentas para videoconferências; |

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>promoção da igualdade de gênero, (2) prevenção da gravidez na adolescência e promoção dos direitos à saúde sexual e à saúde reprodutiva, (3) enfrentamento ao racismo e outras violências e (4) promoção da mitigação dos riscos e impactos das mudanças climáticas sobre as crianças e adolescentes.</p> <p>Nos nove estados em que o Selo UNICEF acontece no Semiárido (AL, BA, CE, MG, PB, PE, PI, RN e SE), a iniciativa é implementada com parceiros implementadores que ficam responsáveis pelo suporte técnico e contato rotineiro com os municípios, entre outras atividades. A Asserte é a parceira implementadora nos estados de Alagoas, Paraíba e Pernambuco.</p> | | | |
|--|--|--|--|

ANEXO III
DADOS INDISPENSÁVEIS PARA O CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

GÊNERO: () MULHER CIS (MULHER TRANS () HOMEM CIS () HOMEM TRANS () NÃO BINÁRIO () GÊNERO FLUÍDO

RAÇA: () BRANCA () PRETA () PARDA () INDÍGENA () COMUNIDADE DE POVOS TRADICIONAIS

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO: PAI:

MÃE:

RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:

PROFISSÃO:

I- ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA

(Descrever nome da Instituição, local e ano de Formação)

II- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Especificar local, duração, cargo, funções exercidas e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre)

III- CURSOS COMPLEMENTARES

(Descrever local de realização, nome do curso, carga horária total, e data de conclusão)

IV- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS

(Descrever local de realização, qualidade e data da participação)

OBS: Anexar todos os documentos comprobatórios dos elementos citados no currículo

ANEXO IV –CRONOGRAMA

| FASES | PRAZOS |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 17/10/2022 |
| Impugnação ao Edital | 18 e 19/10/2022 |
| Julgamento das Impugnações | 20/10/2022 |
| Publicação dos Resultados dos Recursos | 21/10/2022 |
| Período de Inscrições | 17 a 21/10/2022 |
| Publicação da Classificação Parcial e das inscrições Indeferidas | 24/10/2022 |
| Apresentação de Recursos Contra a Classificação Parcial e Inscrições Indeferidas | 25 e 26/10/2022 |
| Resultado do Julgamento dos Recursos | 28/10/2022 |
| Convocação dos classificados na 1ª fase para entrevista | 31/10 e 01/11/22 |
| Publicação da Classificação Final e Homologação | 02/11/2022 |
| Convocação ao candidatos habilitado para Celebração do contrato ou para cadastro do banco de talentos. | 03/11/2022 |